

## ARTIGO ORIGINAL

# ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS – MG

## ANALYSIS OF THE ACTIVE TRANSPARENCY OF THE MUNICIPALITY OF IRAÍ DE MINAS - MG

Maria Gabriela Amorim Santos<sup>1</sup>  
Dênia Aparecida de Amorim<sup>2</sup>  
Angélica Rodrigues Ferreira<sup>3</sup>  
Janaina Poliana Espíndula<sup>4</sup>  
Jéssica Marques Alves<sup>5</sup>

### RESUMO:

Independente do porte estatal, a transparência pública deve ser cumprida conforme estabelece a legislação, ou seja, o sigilo é exceção e aplicável apenas em casos de ameaça a segurança governamental. Assim, questionam-se os municípios de pequeno porte atendem realmente ao que as leis estabelecem sobre a transparência ativa? Diante disso, o objetivo do estudo foi analisar a transparência de informações públicas do município de Iraí de Minas – MG. Para tanto foram analisados o *site* institucional e as informações disponíveis em plataformas de acesso público como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Após observar todos os elementos do *site* oficial do município verificou-se que ele atende à Lei de Acesso à Informação parcialmente. São notórios alguns problemas que consistem em: erros de carregamento da página, *layout* complexo, *bugs* ao acessar certas abas. A transparência não é um fator forte no *site*, pois os vários erros de carregamento e direcionamento dificultam o acesso aos dados. A página está desatualizada e faltam contratos, atos administrativos, divulgação de licitações e muitas outras informações relevantes. Ressalta-se que página do TCE-MG apresenta mais informações e de forma mais acessível à sociedade, porém é uma opção de controle social pouco conhecida. Embora o município tenha menos de dez mil habitantes, e por isso seja desobrigado a manter divulgação frequente na internet, é um direito e um dever dos cidadãos terem acesso às informações que auxiliem a participação e controle social.

**Palavras-Chave:** Prestação de Contas. Cidadania. Controle Social.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Contábeis no Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. E-mail: [mariagabrielaamorimsantos@gmail.com](mailto:mariagabrielaamorimsantos@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM (2022). Professora dos cursos de Ciências Contábeis e Administração no Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. E-mail: [deniaamorim@hotmail.com](mailto:deniaamorim@hotmail.com)

<sup>3</sup> Bacharel em Engenharia Civil (2020) e graduanda em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. E-mail: [angelicarodrigues0507@gmail.com](mailto:angelicarodrigues0507@gmail.com)

<sup>4</sup> Bacharel em Tecnologia de Sistemas para Internet (2017) e graduanda em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. E-mail: [janinaespindula1405@gmail.com](mailto:janinaespindula1405@gmail.com)

<sup>5</sup> Bacharel em Administração (2021) e graduanda em Ciências Contábeis no Centro Universitário Mário Palmério – UNIFUCAMP. E-mail: [jessicamarquesalves2018@hotmail.com](mailto:jessicamarquesalves2018@hotmail.com)

**ABSTRACT:**

*Regardless of the size of the state, public transparency must be complied with as established by law, that is, secrecy is an exception and applicable only in cases of threat to government security. Thus, the question is asked, do small municipalities really comply with what the laws establish about active transparency? Therefore, the objective of the study was to analyze the transparency of public information in the municipality of Iraí de Minas - MG. For that, the institutional website and the information available on public access platforms such as the Court of Auditors of the State of Minas Gerais were analyzed. After observing all the elements of the official website of the municipality, it was verified that it partially complies with the Law on Access to Information. Some problems are notorious, consisting of: page loading errors, complex layout, bugs when accessing certain tabs. The transparency is not a strong factor on the site, as the various loading and routing errors make data access difficult. The page is out of date and lacks contracts, administrative acts, disclosure of bids and much other relevant information. It should be noted that the TCE-MG page presents more information and in a more accessible way to society, but it is a little-known option for social control. Although the municipality has less than ten thousand inhabitants, and therefore is not obliged to maintain frequent dissemination on the internet, it is a right and a duty of citizens to have access to information that helps participation and social control.*

**Keywords:** *Accountability. Citizenship. Social Control.*

**1 INTRODUÇÃO**

O combate à corrupção é o uso adequado dos recursos públicos são assuntos recorrentes nas mídias e entre os cidadãos em geral. Uma das ferramentas disponíveis para auxiliar nesse combate é a transparência das informações públicas por meio das prestações de contas disponibilizadas nos *sites* institucionais. Isso possibilita que a sociedade faça valer o controle social previsto na constituição Federal de 1988.

Os estudos sobre transparência pública abordam diversos temas ou enfoques e contribuem para a disseminação da importância do acesso à informação. A divulgação do direito de acesso à informação se propagou gradualmente por meio da promulgação de leis específicas para regular o acesso à informação, tal como a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Tais normas determinam que o acesso às informações do setor público é obrigação do Estado, que deve abrir publicamente informações que antes eram tidas como sigilosas. Fomentar a cultura da transparência das atividades passou a ser uma função estatal (EIRÃO, 2018).

Ressalta-se que o cumprimento integral da legislação acerca dos dados abertos à sociedade seria algo inovador e serviria de prerrogativa para o combate à corrupção. Com informações disponíveis adequadamente, a sociedade poderia vigiar de perto as ações dos gestores eleitos e dos servidores públicos, por meio do acompanhamento dos gastos e

receitas governamentais. Assim, a evolução das leis e decretos e a fiscalização do acatamento são importantes para aprimoramento da transparência pública (AMORIM, 2022).

Independente do porte estatal, a transparência pública deve ser cumprida conforme o que estabelece a legislação, ou seja, o sigilo é exceção e aplicável apenas em casos de ameaça a segurança governamental. Assim, questionam-se os municípios de pequeno porte atendem realmente ao que as leis estabelecem sobre a transparência ativa? Diante disso, o objetivo do estudo foi analisar a transparência de informações públicas do município de Iraí de Minas – MG. Para tanto foram analisados o *site* institucional e as informações disponíveis em plataformas de acesso público como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O estudo foi apresentado em cinco seções, sendo essa Introdução, o Referencial Teórico que apresentou o conceito de transparência pública e a importância para a sociedade. A terceira seção apresentou a metodologia desenvolvida e uma breve apresentação da história do município analisado. A quarta seção demonstrou os resultados e discussões em subtópicos que analisam os itens que devem ser publicados. Por fim, as Considerações Finais foram brevemente apresentadas na última seção.

## **2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

O princípio da publicidade, presente na Constituição Federal de 1988, aborda de forma específica que o ente público deve publicar seus atos, com intuito de dar maior alcance aos procedimentos realizados pela gestão, como os processos licitatórios. A divulgação proporciona maior competitividade ao certame, o que resulta em processos com maior economicidade para o ente. Para regulamentar o princípio e ampliar seu alcance, a transparência como regra foi instituída pela Lei de Acesso à Informação, que busca aumentar o acesso à informação para os cidadãos, visando maior participação social e maior controle público, de maneira fácil e sem burocracia por meio dos portais de transparência (WEBER; SCHMIDT, 2023).

A Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi uma vitória para os cidadãos brasileiros e um avanço para o combate ao mau uso dos recursos públicos e na prevenção e combate à corrupção. A definição do acesso à informação como regra no funcionamento da administração pública, em contrapartida à cultura patrimonialista do sigilo, se deu com base na evolução da sociedade e da concepção estatal, incentivada pela promulgação da Constituição Federal em

1988, a qual enfatizou a publicidade como um princípio norteador da gestão pública (FORTE, 2020).

Para o acompanhamento de como são gastos os recursos públicos é necessário considerar a relevância das informações pertinentes disponibilizadas pela administração pública aos cidadãos, além das ferramentas de transparência disponibilizadas pelos diversos entes públicos para que o controle social aconteça. A legislação assegura ao cidadão o direito de conhecer, interagir, expressar e divulgar opinião com base em um Estado democrático, e em tempo real. Para a divulgação das informações, existem relatórios periódicos, realização de audiências públicas e prestação de contas estabelecidas aos órgãos públicos para que qualquer indivíduo possa exercer o direito de fiscalização (SOUZA, 2018).

A tendência democrática de acesso às informações públicas é mundial. Cada nação define seus parâmetros e legislação específica, porém é comum que o cidadão é o detentor do poder e dever de fiscalização de como os recursos arrecadados por meio dos tributos está sendo utilizados para financiamento das políticas públicas. Para melhorar o acesso a essas informações, a LAI subdividiu essas informações nas categorias de Transparência Ativa e Transparência Passiva. A primeira é aquela de cunho obrigatório, e que deve estar disponível para o cidadão, enquanto que a passiva é de natureza complementar e deve ser solicitada aos órgãos públicos, para que se possa acessá-las (PEDRO; SILVA, 2021).

A Controladoria Geral da União, CGU, com intuito de impulsionar a adesão à transparência pública, criou cartilhas para auxiliar os entes públicos a se adequarem e estabeleceu a Escala Brasil Transparente, EBT, para avaliar o nível de publicação de informações para a sociedade. A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa do próprio ente público, ou seja, as informações são tornadas públicas independente da solicitação dos cidadãos. O artigo 8º da Lei de Acesso à Informação determina que as entidades públicas têm o dever de publicar informações de interesse coletivo, em local de fácil acesso, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da *internet* (CGU, 2018). A legislação determina o mínimo a ser divulgado, mas deixa a critério do ente a disponibilização pública a mais das informações que entender pertinente.

Portanto, ter acesso à informação pública é um dos requisitos para efetivar o direito à transparência. É fundamental destacar que o acesso deve ser de qualidade, capaz de comunicar de forma clara, acessível e fácil de ser interpretada pelo cidadão. Se não houver essa preocupação com o receptor da mensagem, a informação será inócua e incapaz de propiciar o verdadeiro saber sobre os atos do poder público e, por consequência, dificultará

a tomada de decisão consciente por parte da sociedade, gerando obstáculos para que o direito e dever de participação e controle social sejam cumpridos (FORTE, 2020).

Estudo realizado por Michener, Contreras e Niskier (2018) apontou que, após cinco anos da promulgação da lei, o cumprimento da LAI ainda era relativamente fraco e incipiente, excetuando-se o desempenho positivo do Governo Federal. O município, por estar mais próximo à sociedade, tende a ser mais cobrado, pois o ato de governar se realiza majoritariamente no nível local, nas ruas, escolas, hospitais e espaços de lazer das cidades. Contudo, é irônico que a transparência seja mais fraca justamente no nível municipal, o oposto do que ocorre em países como os Estados Unidos ou Canadá.

Bragatti, Nascimento e Carvalho (2021), a correta aplicação e destinação dos recursos públicos propicia à sociedade bem-estar social e maior qualidade de vida, atendendo as necessidades da população. É responsabilidade de cada município a seriedade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, o bom direcionamento dos serviços e a aplicação adequada e transparente, conforme as necessidades municipais. Para isso é necessário à participação popular por meio dos mecanismos de fiscalização e controle dos recursos e gastos públicos, para assim, evitar e prevenir a corrupção e utilização inadequada.

Fiscalizar os entes públicos é um dever e um direito da sociedade, e é por meio da divulgação de informações contábeis e financeiras que isso é possível. O cidadão tem o direito de saber como os tributos pagos por ele estão sendo utilizado pelo gestor público.

### **3 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Para desenvolvimento do estudo e alcance do objetivo proposto, a pesquisa adotou abordagem qualitativa para análise dos dados coletados no *site* institucional do município de Iraí de Minas – MG. A fim de correlacionar a legislação vigente e as informações disponibilizadas publicamente pela prefeitura utilizou-se técnicas exploratórias por meio de revisão bibliográfica e pesquisa documental.

O método de procedimento bibliográfico e empírico utilizou-se de consultas ao Portal da Transparência do município, a fim de averiguar a transparência ativa, ou seja, a divulgação de informações pelo próprio órgão, independentemente de requerimento pelo cidadão. Assim, esclarece-se que a análise foi feita somente sobre o que é determinado para divulgação, não levando em conta a transparência passiva.

A busca e a seleção dos dados pertinentes ao estudo foram realizadas no período de maio a julho de 2023. O tópico de Resultados e Discussões apresentou as informações

Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

coletadas em confronto com a legislação e estudos anteriores para embasar os achados da pesquisa.

### 3.1 Objeto de Estudo

O município selecionado como objeto de estudo foi Iraí de Minas, situado no interior de Minas Gerais. Os dados foram pesquisados no *site* institucional da Prefeitura de Iraí de Minas, ente público da administração direta.

Em 1852, com a descoberta do diamante Estrela do Sul em regiões próximas ao local. Houve aglomerações de grandes levas de garimpeiros em busca de outros diamantes, e, para manterem suas famílias por perto, traziam-nas para povoados próximos. Assim nasceu o povoado de Espírito Santo do Cemitério. Já em 1909 o povoado passou a chamar-se Iraí, palavra de origem tupi que significa “rio de mel”, permanecendo dessa forma até 1943, quando passou a se chamar Bagagem. Em 1953, Bagagem, até então distrito de Monte Carmelo, passou a denominar-se Iraí de Minas. Foi elevado à categoria de município em 30 de dezembro de 1963, conforme Lei Estadual nº 2.764.

Conforme Censo Demográfico realizado em 2022, o município possui população de 7.180 habitantes, com atividade econômica predominantemente rural, sendo grande produtor de milho, soja e café. Embora seja uma cidade de pequeno porte, a arrecadação pública anual supera R\$ 20 milhões, porém não possui hospital, contando com apenas quatro estabelecimentos de saúde que atendem apenas casos de baixa complexidade. Os casos mais complexos contam com atendimento nos municípios vizinhos (IBGE, 2022).

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Desenvolver e manter um *site* institucional que respeite a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação é fundamental para que a população fique por dentro do que ocorre no município e assim, fazer valer o direito de participação e controle social. A lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação ou, simplesmente LAI, define que os órgãos públicos devem disponibilizar de forma pública alguns informes específicos.

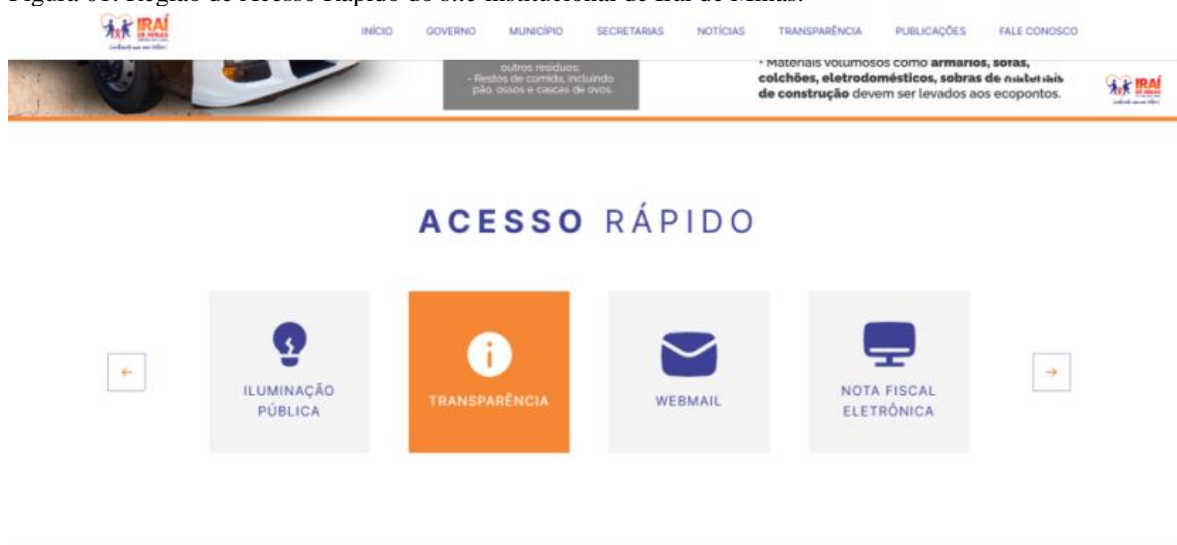
Entre as obrigações de divulgação estão o registro das competências, estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para o

acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

#### 4.1 Competências, Estrutura Organizacional, Endereços e Telefones das Unidades e Horários de Atendimento ao Público

Ao analisar o *site* oficial da Prefeitura de Iraí de Minas foi possível identificar algumas divisões por tópicos para facilitar o acesso. A página inicial apresenta ícones para acesso rápido com *links* para direcionamento a informações sobre iluminação pública, transparência, *webmail* e nota fiscal eletrônica, conforme apresentado na Figura 01.

Figura 01: Região de Acesso Rápido do *site* institucional de Iraí de Minas.



Fonte: Iraí de Minas, 2023.

A disposição dos ícones do *site* é bem distribuída e em tamanho adequado para que qualquer cidadão consiga navegar sem dificuldades. Outros ícones disponíveis na tela inicial é “Governo” que contem uma breve bibliografia do prefeito e do vice-prefeito; “Município” que relata a história da cidade, os feriados municipais, hino e bandeira; e “Secretarias”, que apresenta caminhos para informações sobre Gabinete, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde. Em cada um desses se encontra o nome da pessoa responsável pela gestão da pasta, somente.

Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

O ícone “Notícias” direciona o usuário para informações sobre as ações do governo. Esse campo é importante para a população se informar sobre as realizações, melhorias e campanhas praticadas pela prefeitura. Embora seja um espaço importante para divulgação e de comunicação com a comunidade, a última publicação é datada de 18 de novembro de 2022. A Figura 02 apresenta a tela de notícias.

Figura 02: Links de notícias no site institucional de Iraí de Minas



Fonte: Iraí de Minas, 2023.

Na parte inferior do sítio eletrônico são apresentados o endereço da prefeitura municipal, o telefone de contato e o e-mail do gabinete. Ao pesquisar na página inicial e nos atalhos para informações relevantes não houve sucesso ao buscar os horários de atendimento ao público e, mesmo no espaço destinado a cada secretaria essa informação não foi disponibilizada.

Logo, uma forma de solucionar essa omissão é aproveitar o espaço destinado às secretarias e acrescentar as informações de endereço, contato e horário de cada setor e a forma de agendamento de atendimento.

#### 4.2 Registros de Repasses ou Transferências de Recursos Financeiros e das Despesas

Uma lei de acesso à informação pode ser forte no papel, mas é muito difícil garantir a plena implantação e cumprimento em curto prazo. A prestação de contas via transparência é importante para sociedade e também para os grandes governos, pois é um mecanismo útil



para que presidentes, governadores e prefeitos realizem o monitoramento de seus pares, dificultando a má administração por parte de parceiros (MICHENER; CONTRERAS; NISKIER, 2018). Informações completas e relevantes ajudam no combate à corrupção e à má gestão dos recursos públicos, logo, a facilidade de acesso é importante para a sociedade em geral.

Sítios eletrônicos adequados são instrumentos importantes para o controle social. O ícone “Transparência” presente na página eletrônica oficial de Iraí de Minas é um dos fatores essenciais que devem ser disponibilizados para todos. Os dados disponibilizados pelo *link* de acesso possibilitam a consulta de gastos com educação, esporte, pagamento de servidores, enfim, todas as despesas empenhadas pelo município. A cidade de Iraí de Minas apresenta opção de prestação de contas com a pandemia do Covid-19, licitações, adesões, contratos, receita, despesa, legislações e publicações, embora em alguns casos as informações sejam incompletas ou antigas.

Ao clicar no ícone “Despesas” consultam-se as despesas ocorridas em cada secretaria, já em relação as “Receitas” é possível verificar os montantes das receitas correntes e de capital. Conforme Hortêncio (2023) as Receitas Correntes são as que se destinam para os gastos cotidianos. Geralmente os municípios destinam essas receitas para o atendimento de serviços básicos como manutenção e o custeio municipal. Já as Receitas de Capital são as destinadas à cobertura de despesas a título de investimentos, ou seja, na maioria das vezes é destinada para realização de investimentos como melhorias de infraestrutura local, para atender as demandas e necessidades da sociedade.

Foi feita a análise das Receitas e das Despesas do ano de 2022, da Prefeitura de Iraí de Minas, e com isso observou-se que todas as receitas e despesas listadas pelo *site* são receitas orçamentárias, ou seja, já estavam previstas na Lei Orçamentária Anual, LOA. Outra situação observada é que o maior montante é de receitas correntes, justificável por essas receitas serem cotidianas. Ressalta-se que não foram encontrados, na página oficial da prefeitura, registros sobre receitas e despesas extraorçamentárias, logo, se estão disponíveis para consulta pública, estão em *link* de difícil acesso ou percepção.

O município disponibiliza consulta ao Balanço Orçamentário, no qual é possível comparar os gastos previstos com os realizados, com foco na função da despesa, conforme Figura 03:

Figura 03: Balanço Orçamentário, Quadro Principal, Despesas por Função.

## Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI DE MINAS		Período: 01/01/2022 até 31/12/2022		
Função	Valor Previsto (Anual)	Valor Atualizado	Valor Realizado	
JUDICIÁRIA	R\$ 480.000,00	R\$ 497.430,84	R\$ 497.430,84	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.322.000,00	R\$ 9.505.808,43	R\$ 8.478.455,72	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 562.000,00	R\$ 637.593,63	R\$ 562.958,89	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.215.000,00	R\$ 1.532.612,34	R\$ 1.486.081,70	
SAÚDE	R\$ 8.607.500,00	R\$ 12.276.784,56	R\$ 10.240.026,14	
EDUCAÇÃO	R\$ 11.503.000,00	R\$ 11.504.283,47	R\$ 10.718.259,52	
CULTURA	R\$ 40.000,00	R\$ 46.270,40	R\$ 46.270,40	
URBANISMO	R\$ 4.031.000,00	R\$ 4.470.754,27	R\$ 3.443.446,68	
HABITAÇÃO	R\$ 540.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
SANEAMENTO	R\$ 259.000,00	R\$ 53.274,40	R\$ 13.274,40	
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 158.000,00	R\$ 121.095,94	R\$ 19.095,94	
AGRICULTURA	R\$ 430.000,00	R\$ 160.614,51	R\$ 60.614,51	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 360.000,00	R\$ 422.757,86	R\$ 418.457,86	
COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ENERGIA	R\$ 762.000,00	R\$ 791.799,45	R\$ 730.445,75	
TRANSPORTE	R\$ 2.019.000,00	R\$ 1.160.176,15	R\$ 813.015,88	
DESPORTO E LAZER	R\$ 355.000,00	R\$ 347.764,65	R\$ 283.717,95	
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 950.000,00	R\$ 912.050,98	R\$ 851.240,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 39.963.500,00</b>	<b>R\$ 44.811.071,88</b>	<b>R\$ 38.662.793,04</b>	

Fonte: Iraí de Minas, 2023.

Observou-se que, ao consultar as mesmas informações no *site* do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCE-MG, ícone “Como o dinheiro público é aplicado”, “Fiscalizando com o TCE”, a pesquisa retorna valores diferentes, mesmo ao considerar a mesma data base 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Embora na página não haja explicações para esse fato, foi possível identificar que no TCE os gastos do Legislativo estão incluídos, justificando a diferença.

Logo, a Despesa Realizada pelo executivo municipal no ano de 2022 fechou em R\$ 38.662.793,04. Essa situação é de fácil entendimento para cidadãos com maior conhecimento sobre finanças e contabilidade pública, porém, para a maior parte da sociedade, que não tem conhecimento específico, a distinção entre os portais de transparência pode causar dúvidas.

Outra diferença é que o município disponibiliza as despesas por função, enquanto no TCE o detalhamento é apresentado por órgão. A Figura 04 demonstra o detalhamento das despesas de Iraí de Minas do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Ressalta-se o valor dos gastos do Legislativo, no montante de R\$ 1.573.472,17, que justifica a diferença entre o detalhamento na página do município e no *site* do TCE-MG.

Figura 04: Detalhamento de despesas por órgão, Iraí de Minas, exercício financeiro de 2022.



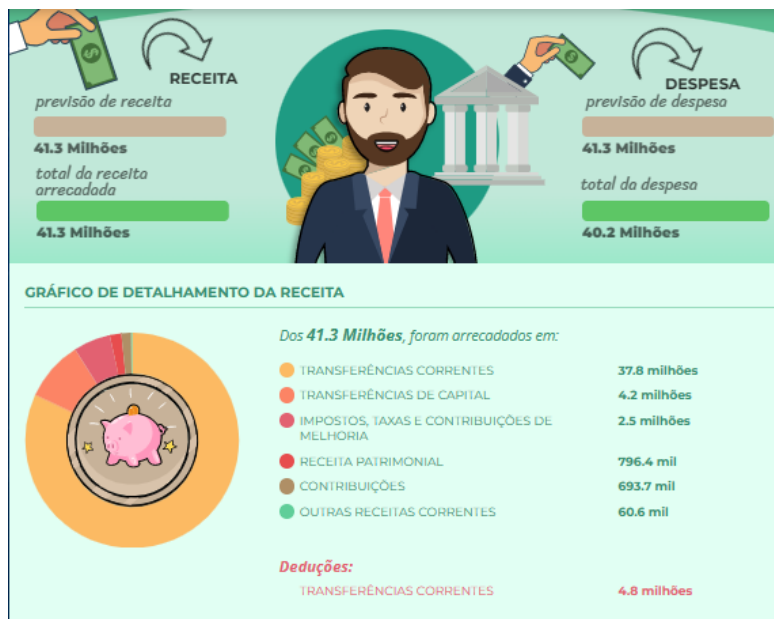
Fonte: TCE-MG, 2023.

Em questão de objetividade de informações, a página do TCE-MG, ícone “Como o dinheiro público é aplicado”, “Fiscalizando com o TCE” apresenta dados mais acessíveis à sociedade em geral, pois adota cores, imagens e explicações sucintas para que qualquer cidadão interprete de forma adequada as informações disponibilizadas.

A Figura 05 apresenta um exemplo disso, demonstrando o montante da receita arrecadada em confronto com a despesa empenhada. Uma das informações mais relevantes em relação à participação e controle social é a prestação de contas sobre receitas arrecadadas em confronto com as despesas empenhadas. A figura disponibilizada pelo TCE-MG é uma forma clara e objetiva de demonstrar aos cidadãos menos esclarecidos a relação entre entradas e saídas no setor público.

Figura 05: Receitas, despesas e detalhamento da receita de Iraí de Minas no ano de 2022.

## Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

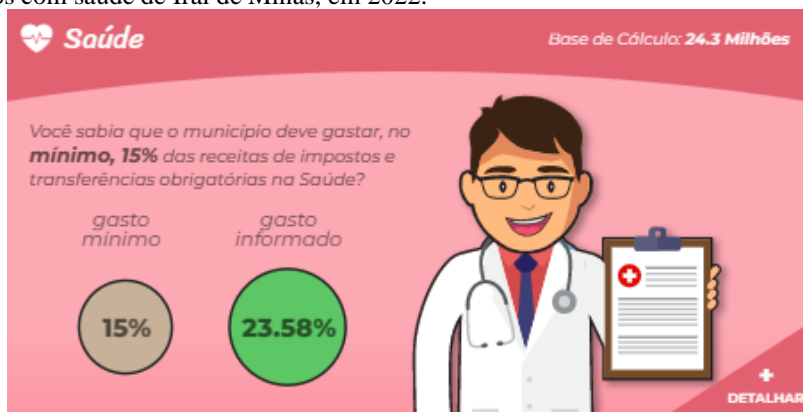


Fonte: TCE-MG, 2023.

Já a Figura 06 apresenta os gastos com saúde. Salienta-se a importância da explicação apresentada na imagem disponibilizada pelo TCE-MG, a qual afirma que o município deve gastar, no mínimo, 15% das receitas de impostos e transferências obrigatórias na saúde (BRASIL, 1988).

A utilização de cores e imagens, no aspecto da comunicação, é uma ferramenta importante que funciona, consciente e inconscientemente, sobre o público alvo (MAIA, 2008). O TCE-MG, diferente da Prefeitura, adotou em sua página cores e imagens justamente para atingir uma maior parte da sociedade, para que qualquer cidadão possa entender a destinação dos recursos e como o ente público aplica os tributos arrecadados.

Figura 06: Gastos com saúde de Iraí de Minas, em 2022.



Fonte: TCE-MG, 2023.

Para Maia (2008), existem diversas formas utilizadas para ampliar o alcance da comunicação, para a construção de mensagens e obtenção da atenção do público. Muitas ferramentas adotam intercâmbio com cores, formas, tipografia, figuras e outras, facilitando que o público em geral entenda a informação disponibilizada. A mesma tática de cores, imagens e explicação são adotadas para a apresentação dos gastos com educação, conforme Figura 07. Na imagem é explícito o mínimo de gasto com a pasta e o quanto realmente foi aplicado. Iraí de Minas empenhou 28,08% da receita de impostos e transferências obrigatórias enquanto o mínimo seria de 25%.

Figura 07: Gastos com educação de Iraí de Minas, em 2022.



Fonte: TCE-MG, 2023.

Os dados informados pelo TCE-MG têm como fontes internas os arquivos enviados pelo município por meio do SICOM, instrumento de recepção de dados dos jurisdicionados que permite conhecer as especificidades e a realidade dos órgãos e entidades municipais, do SGI, Sistema de Gestão de identidade, que permite centralizar, automatizar e auditar todas as concessões de acesso às bases de dados do TCE-MG em um único repositório central de usuários, e do IEGM, indicador de processo que mensura o grau de aderência da gestão municipal a determinados processos e controles em Educação, Saúde, Gestão Fiscal, Planejamento, Meio Ambiente, Defesa Civil e Governança em Tecnologia da Informação (TCE-MG, 2023).

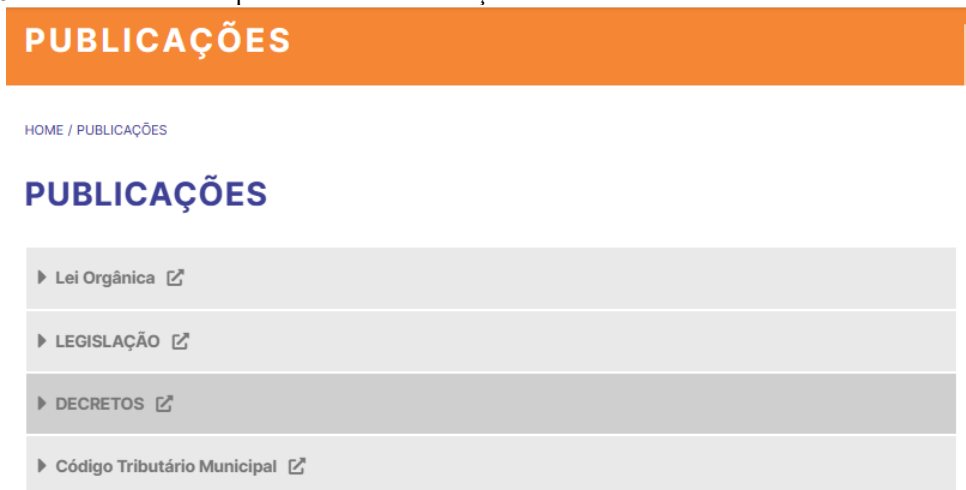
Outras fontes de informações consultadas pelo TCE-MG são as externas, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE e o Tribunal Regional Eleitoral, TRE. A consolidação de todas essas informações em um único portal eletrônico facilita o acesso às informações públicas.

### 4.3 Acompanhamento de Programas, Ações, Projetos e Obras Públicas

## Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

Pelo portal de transparência do município é possível consultar informações a respeito de como o dinheiro público é utilizado pela administração, além de acompanhar as compras realizadas e conferir as funcionalidades do portal. O ícone “Publicações” apresenta caminhos para a lei orgânica, legislação, leis, decretos e o código tributário municipal, conforme Figura 08.

Figura 08: Possíveis consultas pelo ícone de “Publicações”.



Fonte: Iraí de Minas, 2023.

Já para consulta dos instrumentos estratégicos de gestão, a página eletrônica oficial da Prefeitura de Iraí de Minas, na parte da transparência, tem uma aba própria para Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme Figura 09. Porém, ao clicar o *link* não funciona, ou seja, não apresenta nenhuma informação sobre os Instrumentos Estratégicos.

Figura 09: Ícones para consulta dos instrumentos estratégicos de gestão.



Fonte: Iraí de Minas, 2023.

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988, sendo composto por três instrumentos: o Plano Plurianual, PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO e a Lei Orçamentária Anual, LOA. O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública,

enquanto cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. A LOA tem como objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro (BRASIL, 1988).

Para Bragatti, Nascimento e Carvalho (2021), uma forma de a população exercer a cidadania participativa nas decisões políticas municipais, seria durante a realização das audiências públicas destinadas à elaboração dos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA. Esse acompanhamento é uma forma de identificar o planejamento e a gestão do orçamento, com ações e investimentos. A transparência pública é assegurada por meio do incentivo a participação popular nas audiências públicas e liberação em meios eletrônicos de acesso público, para que os cidadãos possam acompanhar informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real.

Porém, o município de Iraí de Minas, mesmo com os *links* disponíveis para acesso, não oferece essa informação atualizada. Logo, para encontrar informações referentes a esse assunto foi preciso procurar em outros repositórios eletrônicos, situação que colabora para que os indivíduos desistam de se informar sobre os instrumentos estratégicos. Todas as informações encontradas sobre PPA, LDO e LOA da cidade foram consultadas no *site* do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme Figura 10.

Figura 10: Página de consulta dos instrumentos de gestão de Iraí de Minas.

Município: 3131804 - Iraí de Minas      Exercício: 2022  
 Histórico das Remessas: 06/04/2023      Data e Hora de Geração: 07/04/2023 00:03:59  
 Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios Região de Planejamento: Alto Paranaíba

### Leis dos Instrumentos de Planejamento

Leis	Nº da Lei	Data da Lei	Data da Publicação da Lei	Documento da Lei	Nº da Lei de Alteração	Data da Lei de Alteração	Data de Publicação da Lei de Alteração
Lei Orçamentária Anual - LOA	001159	15/12/2021	15/12/2021	PDF	-	-	-
Lei do Plano Plurianual - PPA	001156	25/10/2021	25/10/2021	PDF	-	-	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	001150	09/06/2021	09/06/2021	PDF	-	-	-
anexos da LOA	-	-	-	PDF	-	-	-

Dados da Lei Orçamentária Anual			
Percentual Autorizado			Discriminação da Natureza da Despesa
Créditos Suplementares	Operações de Crédito	Operações de Crédito por Antecipação de Receita	
-	-	-	1 - Elemento de Despesa

Fonte: TCE-MG, 2023.

#### **4.4 Prestação de contas dos gastos com a Pandemia do COVID-19 (2019-2022)**

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde foi alertada sobre vários casos de pneumonia, o qual se tratava de uma nova cepa de coronavírus que não havia sido distinguido anteriormente em seres humanos. O vírus disseminou-se rapidamente por todo o mundo, ocasionando inúmeros óbitos (OPAS, 2023). A transmissão da enfermidade se deu pelo contato humano, por meio de espirros, tosses, gotículas de salivas, catarros, contatos próximos com pessoas infectadas, como toque ou aperto de mão, contatos com objetos ou superfícies contaminadas.

Iraí de Minas é uma cidade com pouco mais de sete mil habitantes e registro um total de 891 infectados e 15 óbitos durante o surto nos anos de 2020 e 2021. Devido ao gasto público direcionado ao combate da disseminação e cura dos enfermos, o Tribunal de Contas da União, TCU, alertou aos entes públicos a necessidade da prestação de contas sobre as despesas relacionadas à pandemia.

O portal da transparência iraiense apresenta ícone específico para consulta com gastos para a crise pandêmica do Covid-19. A página foi criada para reunir todas as informações contábeis, atos legislativos, notícias e serviços externos. As informações contábeis correspondem às receitas, que compreende os repasses governamentais e as despesas, que incluem os gastos realizados, licitações e contratos firmados entre o município e os prestadores de serviços.

Em pesquisa ao *site*, encontrou-se que no mês de julho de 2020 foi feita a contratação de empresa especializada para confecção de máscaras de tecido e capote de TNT para ajudar na prevenção a disseminação do Covid-19. Em seguida, foi firmada a contratação de análises clínicas para realizações de exames laboratoriais específicos, aquisições de balas de oxigênio, leitos e respiradores (IRAÍ DE MINAS, 2023).

Embora a finalidade da página seja a prestação de cidade e no *site* da prefeitura, não há muitas informações a respeito. Inclusive, na aba de receitas e despesas do Covid-19, não é possível encontrar informações sobre os repasses feitos pelo Estado. Há uma aba específica com finalidade de ser uma alternativa para que o cidadão conheça, questione e atue como fiscal da aplicação de recursos públicos e controle social, porém, a falta de informações atualizadas dificulta o controle social.

#### **4.5 Informações sobre procedimentos licitatórios, editais, resultados e contratos celebrados**

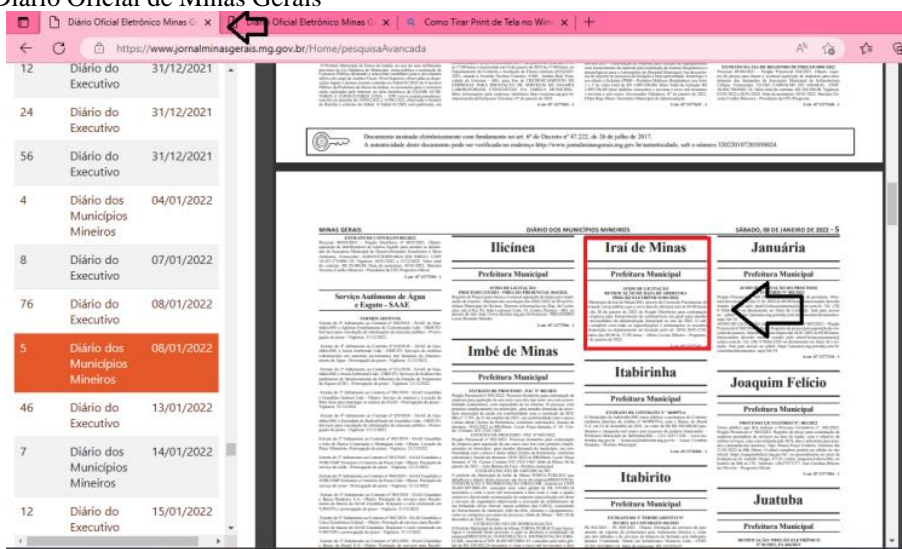


As informações sobre procedimentos licitatórios, editais, resultados e contratos celebrados é uma situação delicada, visto que existem alguns contratos disponíveis referentes ao ano de 2021, porém, durante a realização do estudo não foram localizadas informações relativas aos anos de 2022 e 2023. As compras e contratações públicas são regidas por legislação específica que preza pela publicidade dos atos públicos, logo tudo o que é relacionado às licitações deve ser publicado em local de acesso público, na maioria das vezes, em Diário Oficial do ente público, quando disponível (BRASIL, 1988).

Verificou-se que na página eletrônica oficial da Prefeitura de Iraí de Minas não existe uma aba para Diário Oficial. O diário tem como objetivo dar publicidade aos assuntos oficiais, decisões tomadas, reuniões, editais, nomeações e demais assuntos que possam interessar à população. Conforme a Lei da Transparência, o direito constitucional de acesso às informações públicas é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Ela considera o ciclo orçamentário, o controle e avaliação da execução orçamentária e financeira como informações passíveis de divulgação (BRASIL, 2011).

O município de Iraí de Minas não tem um Diário Oficial, porém divulga as leis no Diário Oficial de Minas Gerais e em uma aba específica chamada “Publicações”, conforme apresentado nas Figuras 11 e 12.

Figura 11: Diário Oficial de Minas Gerais



Fonte: DOE-MG, 2023.

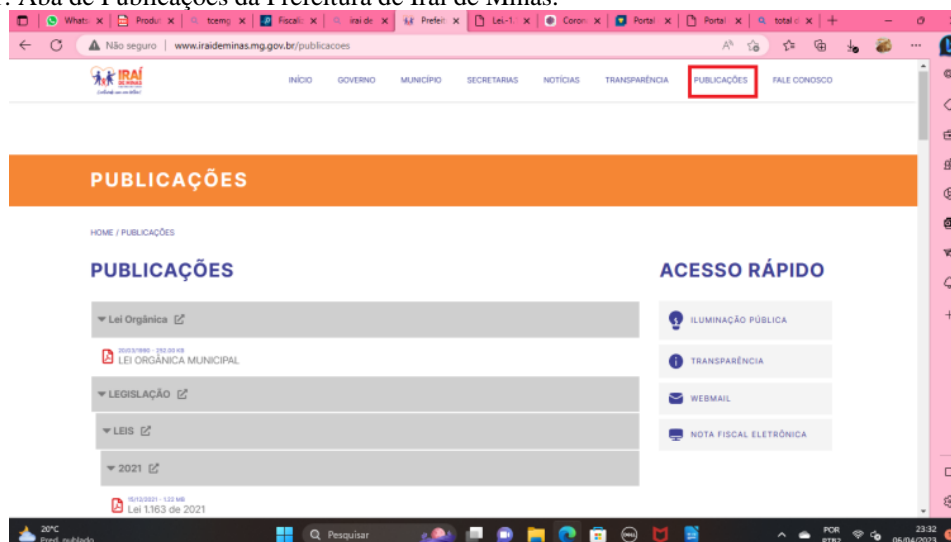
As publicações sobre abertura de edital para licitação, resultado de certame e homologação devem ser disponibilizadas para que a sociedade identifique quem são os

Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

fornecedores do setor público e se os valores praticados estão de acordo com a cotação de mercado. Entretanto, como o município não tem Diário Oficial próprio, as publicações são feitas no diário estadual, o que tende a aumentar os custos.

A aba “Publicações” apresenta alguns atos administrativos iraienses, porém nota-se que não é atualizado com frequência necessária.

Figura 11: Aba de Publicações da Prefeitura de Iraí de Minas.



Fonte: Iraí de Minas, 2023.

#### 4.6 Respostas a Perguntas Frequentes da Sociedade

A página eletrônica do município de Iraí de Minas não possui acesso a respostas às perguntas mais frequentes dos cidadãos. Embora seja um conteúdo importante para o controle social, a LAI, em seu artigo 8º, inciso 4º, determina que os Municípios com população de até dez mil habitantes são dispensados da divulgação obrigatória na *internet*, podendo adotar formas mais simples de divulgação, como a fixação de documentos em murais. Porém, a mesma lei mantém a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (BRASIL, 2011).

### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora as Leis da Transparência e de Acesso à Informação visem tornar público as informações e dados referentes às atitudes, decisões e orientações do governo, isso não é executado por todos os entes públicos. Na maioria das vezes, informações públicas importantes não são divulgadas, isso faz com que a população fique desinformada e não

participe das decisões importantes, que afetam o município. Além disso, quando são disponibilizadas informações, os meios de consulta são confusos e pouco intuitivos.

É preciso divulgar as informações para que os cidadãos entendam sobre os gastos públicos e participem das decisões tomadas, pois é de extrema importância que a própria sociedade informe o que precisa melhorar em seu meio. Isso faz parte do controle social estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

Após observar todos os elementos da página oficial do município de Iraí de Minas – MG verificou-se que ele atende à Lei de Acesso à Informação parcialmente. São notórios alguns problemas que consistem em: erros de carregamento da página, *layout* complexo, *bugs* ao acessar certas abas. A transparência não é um fator forte no *site*, pois os vários erros de carregamento e direcionamento dificultam o acesso aos dados.

A página está desatualizada, como exemplo, a aba destinada às notícias contém ações dos anos de 2021 e 2022. Faltam contratos, atos administrativos, divulgação de licitações e muitas outras informações relevantes. Ressalta-se que página do TCE-MG apresenta mais informações e de forma mais acessível à sociedade iraiense, porém é uma opção de controle social pouco conhecida. Embora o município tenha menos de dez mil habitantes, e por isso seja desobrigado a manter divulgação frequente na internet, é um direito e um dever dos cidadãos terem acesso às informações que auxiliem a participação e controle social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Dênia Aparecida de. **Adequação das ouvidorias universitárias públicas ao modelo de maturidade da CGU**. 2022. 150 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, 2022. Disponível em: <http://bdtd.ufbm.edu.br/bitstream/123456789/1258/1/DISSERT%20DENIA%20A%20AMORIM.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2023.

BRAGATTI, Marcelo Rodrigo; NASCIMENTO, Valdemir Lino do; CARVALHO, Lucas dos Reis. Um estudo sobre a percepção e participação popular nas audiências públicas realizadas no município de Nova Mutum-MT. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, [S. l.], v. 10, n. 19, p. 83-108, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.unemat.br/index.php/ruc/article/view/4205>. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do & 3º do art. 37 e no & 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei n.

Análise da Transparência Ativa do município de Iraí de Minas-MG.

11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 nov. 2011.

CGU, Controladoria-Geral da União. **Escala Brasil Transparente 360º**: Guia de Orientações para os entes federados. Brasília: CGU, 2018. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/static/arquivos/Guia%20de%20Orienta%C3%A7%C3%B5es.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2023.

DOE-MG, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. **Diário dos Municípios Mineiros**. 2023. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

EIRÃO, Thiago Gomes. **Acesso à informação pública nos países do Cone Sul**: estudo sobre a adesão às diretrizes de acesso à informação. 2018. 164 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

FORTE, Elaina Cavalcante. Transparência pública e acesso à informação: uma análise do Portal da Transparência do município de Fortaleza. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 429–456, 2020. DOI: 10.32586/rcda.v18i2.613. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/613>. Acesso em: 29 jun. 2023.

HORTÊNCIO, Israel Borges de Jesus. **Análise da arrecadação da receita pública nos municípios do estado da Paraíba de 2017 a 2021**. 2023. 36 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/27330/1/IBJH04072023.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Cidades@: Iraí de Minas Censo 2022**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/irai-de-minas/panorama>. Acesso em 19 jul. 2023.

IRAÍ DE MINAS, Prefeitura de. **Página Inicial**. 2023. Disponível em: <https://www.iraideminas.mg.gov.br/>. Acesso em: 21 jul. 2023.

IRAÍ DE MINAS, Prefeitura de. **Portal da Transparência**. 2023. Disponível em: <http://191.243.65.165:8444/transparencia/>. Acesso em: 25 jul. 2023.

MAIA, Márcio. **Cor como ferramenta de comunicação e marketing**. 2008. Disponível em: [https://www.webartigos.com/artigos/cor-como-ferramenta-de-comunicacao-e-marketing/3745/#google\\_vignette](https://www.webartigos.com/artigos/cor-como-ferramenta-de-comunicacao-e-marketing/3745/#google_vignette). Acesso em: 25 jul. 2023.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 610-629, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/xJVxcSMSQpQ5qvjBsV7z7ph/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jul. 20213.

OPAS, Organização Pan-Americana da Saúde. **Histórico da Pandemia de COVID-19**. 2023. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 27 jul. 2023.

PEDRO, Tony; SILVA, Leilson Vanderson Barbosa da. **Transparência Pública: um estudo no portal da transparência do município de Itaquitinga/PE**. 2021. 20 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública) - Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2021. Disponível em: [https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/3731/1/tcc\\_art\\_tonypedrodesouza.pdf](https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/3731/1/tcc_art_tonypedrodesouza.pdf). Acesso em: 29 jun. 2023.

SOUZA, Dny Sandra da Silva. **Transparência Pública: análise dos instrumentos de transparência e controle social do município de Cacoal-RO**. 2018. 41 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Rondônia, Cacoal, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/294854459.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2023.

TCE-MG, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Fiscalizando com o TCE**. 2023. Disponível em: <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio>. Acesso em: 24 jul. 2023.

WEBER, Felipe Kauan; SCHMIDT, Flávio Ervino. O princípio da publicidade nos atos da administração pública: uma análise sobre a LAI e a LGPD em um possível conflito de normas. **Revista Foco**, Curitiba, v. 16, n. 6, p. 01-20, 2023. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/2295/1464>. Acesso em: 21 jul. 2023.